



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Acordo de Cooperação Técnica /Instituto Federal da Bahia nº 03/2022**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
FORMOSO PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, neste ato representado pela Reitora, Prof.^a **LUZIA MATOS MOTA**, nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, portadora do registro geral nº 003.082855- 49 – SSP/BA e CPF nº 430.536.295-34 residente e domiciliado na Av. Araújo Pinho, nº 39 - Canela - Salvador - Bahia; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**, com sede na Rua Leonardo Galvão Bandeira, nº 41, Centro, Campo Formoso – BA, inscrito no CNPJ/MF nº 13.908.702/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**, portador do registro geral nº 07.128.991-70 e CPF nº 885.435.015-04.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo n. 23278.009835/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8666/1993, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a Cooperação Técnico-Científica e Cultural entre os convenientes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o treinamento de recursos humanos, desenvolvimento de difusão de tecnologia, editoração e publicação, planejamento e desenvolvimento institucional abrangendo as áreas de ensino, pesquisa e extensão, bem como a implantação do Centro de Referência do IFBA neste município, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFBA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da(o):

- a) Ofertar cursos técnicos de nível médio em conformidade com os programas federais em vigor;
- b) Indicar um representante do IFBA que se responsabilizará pela comunicação entre os partícipes;
- c) Seleção dos professores mediadores, assistentes e monitores;
- d) Pagamento de bolsas aos professores mediadores, assistentes e monitores, mediante disponibilização de recursos provenientes de Emendas Parlamentares e Termos de Execução Descentralizadas;
- e) Disponibilização de laboratório de Informática com computadores, dispositivos de rede e aparelho de ar condicionado, e demais insumos necessários ao desenvolvimento dos cursos a serem oferecidos

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da(o):

- a) Providenciar a logística de deslocamentos de estudantes e professores a qualquer local fora da sede município, a fim de realizar visitas técnicas;
- b) Divulgar no seu âmbito, objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica;
- c) Indicar um representante do Município que se responsabilizará pela comunicação institucional os partícipes;
- d) Responsabilizar-se pelo custeio e pagamento dos profissionais de limpeza e conservação, segurança 24 horas, bem como consumo de energia elétrica, água e telefonia do referido imóvel;
- e) Disponibilização de assistente de coordenação de Polo para responder pelas ações do IFBA;
- f) Disponibilização de linha de transporte de fácil acesso a unidade do IFBA;
- g) Disponibilizar de link de internet com alta velocidade, compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 meses a partir da assinatura no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b. por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d. por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPIES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Salvador, 04 de maio de 2022

LUZIA MATOS MOTA
NASCIMENTO

Reitora

ELMO ALUÍZIO VIEIRA

Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

Em 03 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Aluízio vieira n\Nascimento, Usuário Externo**, em 04/05/2022, às 15:28, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 06/05/2022, às 19:46, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2304888** e o código CRC **41A3ADA0**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO	CNPJ
IFBA	10.764.307/0001-12
ENDEREÇO	
RUA ARAÚJO PINHO, Nº 39, CANELA – SALVADOR - BAHIA	
LUZIA MATOS MOTA - REITORA	430.536.295-34

ÓRGÃO	CNPJ
MUNICÍPIO – CAMPO FORMOSO	13.908.702/0001-10
ENDEREÇO	
R. LEONARDO GALVÃO BANDEIRA, 10 – CENTRO. CAMPO FORMOSO - BA, 44790-000	
PREFEITO(A)	CPE
ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO	885.435.015-04

COORDENADOR E GESTOR FISCALIZADOR DO CONVÊNIO

PREFEITO(A)	CPE
ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO	885.435.015-04

REITORA	
LUZIA MATOS MOTA	430.536.295-34

SUMÁRIO

1.Descrição do projeto

2.Apresentação

3.Objetivos

4.Justificativa

5.Das obrigações das partes

6.Cronograma de atividades

7.Instituições participantes do projeto

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Do Projeto Os projetos apresentados através de Termo de Convênio com o IFBA e a Prefeitura Municipal de Campo Formoso, visam a cooperação técnica para atividades de treinamento de recursos humanos, buscando a qualificação e preparação de mão de obra para o município. O projeto busca também a implantação, através desta parceria com a prefeitura, do Centro Tecnológico de Referência de Campo Formoso, equipamento através do qual será possível a realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, assessoria a empreendimentos locais, oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada, desenvolvimento de tecnologia social, etc. no sentido de potencialização dos arranjos socioprodutivos locais na busca pelo desenvolvimento local e pela inclusão social.		
	Início 05/2022	Término 05/2026
Identificação do Objeto Inicialmente, a partir da retomada das atividades presenciais/híbridas na instituição desenvolver atividades de pesquisa, assessoria a empreendimentos locais, oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada, desenvolvimento de tecnologia social, etc. no sentido de potencialização dos arranjos socioprodutivos locais na busca pelo desenvolvimento local e pela inclusão social.		

2. APRESENTAÇÃO

O presente plano de trabalho, é referente à parceria entre o IFBA e o município de Campo Formoso no sentido de desenvolver ações de prospecção de demandas, pesquisa, extensão, cursos de capacitação profissional, atividades de assessoria, produção de tecnologia social, etc. a partir do diálogo com a comunidade local a fim de potencializar os arranjos socioprodutivos e culturais locais com vistas à promoção de inclusão e desenvolvimento local.

O IFBA e a Prefeitura de Campo Formoso serão responsáveis na execução das atividades em conformidade com o que está descrito neste Plano de Trabalho.

3. OBJETIVOS

3.1 – OBJETIVOS GERAIS

Firmar parceria entre o IFBA e o Município de Campo Formoso para cooperação no sentido de desenvolvimento de uma série de ações em observação às demandas locais com o objetivo de potencializar os arranjos sócio produtivos e culturais do município com foco prioritário nas comunidades tradicionais, quilombolas e populações vulneráveis.

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver atividades de pesquisa, assessoria a empreendimentos locais, oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada, desenvolvimento de tecnologia social, etc. no sentido de potencialização dos arranjos socioprodutivos locais;

- Ofertar inicialmente;

- Ampliar as ações do IFBA quanto a interiorização das atividades de extensão e pesquisa, integradas à educação profissional e tecnológica;

- Contribuir na promoção do desenvolvimento local e regional integrando as vocações territoriais;

- Contribuir para o fortalecimento da autonomia das comunidades:

- Promover a qualificação profissional e tecnológica nos territórios;
- Funcionamento da estrutura física do CTR instalado no endereço Rodovia BA 220, s/n, no município de Campo Formoso;
- Implantação de espaço multiuso de Informática composto de 20 computadores.
- Implantação de sala de aula multiuso composta de quadro e cadeiras com capacidade de 40 alunos.

Obs: Inicialmente pretende-se começar as ações deste convênio a partir da oferta de qualificação profissional. Tal prioridade justifica-se pela demanda de formação profissional existente no município.

4. JUSTIFICATIVA

As ações a serem desenvolvidas a partir da parceria que hora se inicia entre o IFBA e o município de Campo Formoso justifica-se pelas inúmeras possibilidades de atividades que podem

promover o desenvolvimento e a inclusão a partir da observação das demandas locais, da relação dialógica com a comunidade e da observação dos arranjos sócio produtivos e culturais do município. Tem-se a possibilidade de várias ações dentro do tripé ensino pesquisa e extensão que podem potencializar as atividades produtivas do município promovendo a melhoria de vida dos indivíduos a partir da capacitação profissional, da produção de tecnologia social, da assessoria à empreendimentos etc.

Com a finalidade de qualificar profissionais para atuar de forma autônoma, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) ampliou sua atuação em diferentes municípios do Estado, com a oferta de cursos em diferentes áreas profissionais, conforme as necessidades locais.

Nessa perspectiva, o IFBA propõe-se a oferecer a formação inicial e continuada para os estudantes, trabalhadores, etc. na modalidade presencial e semipresencial, por entender que este público contribuirá para a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade, e por compreender a necessidade de indivíduos qualificados, apresenta uma proposta alternativa em educação voltada para o mundo do trabalho.

Desta forma, entende-se que agregar conhecimentos práticos e teóricos, especializados nos cursos já mencionados, bem como, adquirir competências e habilidades profissionais com inserção em novas tecnologias, de forma a desenvolver autonomia para enfrentar diferentes situações com criatividade e flexibilidade, o que possibilitará ao cursista ingressar num mercado competitivo que absorve profissionais nas áreas propostas.

A implementação deste convenio traz também a possibilidade do IFBA atuar na área de pesquisa no sentido de desenvolver tecnologias que possam solucionar problemas locais e atender à demandas tecnológicas do município bem como oferecer assessoria à empreendimentos locais, atuando junto à agricultura familiar, economia solidária, economia criativa, turismo de base comunitária, ecoturismo, etc..

Com o objetivo de ofertar educação pública de qualidade possibilitando capacitação profissional, ações de pesquisa e extensão as ações desta parceria podem abrir oportunidades para que os jovens de Campo Formoso não precisem deixar sua terra natal evitando assim a migração para grandes centros urbanos e esvaziamento no município, é que esta parceria hora firmada busca disponibilizar de forma gradativa e gratuita, seus cursos nas diversas modalidades FIC bem como as outras possibilidades de atuação do IFBA com extensão e ensino.

5.. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DO IFBA

- Responsável por atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme descritas neste documento;
- Responsável pelo processo seletivo em parceria com o município;
- Pagamento de bolsa aos professores/mediadores/assistentes/monitores mediante disponibilização de recursos provenientes de Termos de Execução Descentralizadas - TED e/ou Emendas Parlamentares destinadas ao IFBA para desenvolvimento de atividades relacionadas a cursos e outras ações na região do Município de Campo Formoso;
- Certificação dos cursos;
- Supervisão da parceria entre Prefeitura e IFBA.

5.2 MUNICÍPIO

- Disponibilização de servidores para auxiliar nos serviços administrativos e no apoio ao funcionamento do CTR Campo Formoso;
- Disponibilização de link de internet de alta velocidade e compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
- Disponibilização do custeio e pagamento dos profissionais de limpeza, conservação, segurança, consumo de energia elétrica, água e telefone do referido imóvel;
- Responsável pelo processo seletivo em parceria com o IFBA.
- A prefeitura de Campo Formoso será responsável pelo transporte para as atividades práticas, que ocorreram na região bem com a estadia e alimentação quando necessário.

6. CRONOGRAMA DE AÇÕES:

6.1 AÇÕES - 2022

Etapa	Ação	Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Designação coordenação					x							
2	Contratação de equipe pedagógica					x	x						

3	Seleção de estudantes					x	x						
4	Ações de Capacitação profissional						X	x	x				
5	Relatório final de curso									X			
6	Certificação									X			

6.2 AÇÕES FUTURAS

Etapas	Ações	PERÍODO			
		2023	2024	2025	2026
1	Atividades de diagnóstico	x	x	x	x
2	Prospecção de Demandas	x	x	x	x
3	Planejamento e execução de ações diversas nas áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão, Capacitação Profissional, Assessoria, Assistência, etc. a partir das demandas e dos arranjos sócio produtivos e culturais do entorno e do território.	x	x	x	x

7. INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO PROJETO

Prefeitura Municipal de Campo Formoso	Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Instituto Federal da Bahia	Luzia Matos Mota

Em 03 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Aluizio vieira n\Nascimento, Usuário Externo**, em 04/05/2022, às 15:27, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 06/05/2022, às 19:46, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2304895** e o código CRC **A3C9AF9B**.

DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL - (Filosofia) - Classificados: 1º - Ricardo Miranda Nachmanowicz.
Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 68, de 01/04/2022.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

EDITAL HOMOLOGAÇÃO Nº 67/2022

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Homologar o resultado final preliminar do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Leopoldina, nos termos do Edital nº 67 de 01 de abril de 2022, nas disciplinas relacionadas a seguir:
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E MECÂNICA (Ciência dos Materiais; Tecnologia dos Materiais; Ensaios dos Materiais.) - Classificados: 1º - Rhuân Costa Souza - 2º - Viviane Lima Freitas da Silva
Homologo o resultado final preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 67 de 01/04/2022.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 69/2022

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Araxá, nos termos do Edital nº 69 de 07 de abril de 2022, nas disciplinas relacionadas a seguir:
DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL (Educação Física) - Classificados: 1ª - Joise Simas de Souza Maurício; 2ª - Kamila Regina Santana; 3ª - Priscila Borges dos Santos Gonçalves.
Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 69, de 07/04/2022.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

COLÉGIO PEDRO II

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica, Artística e Cultural Entre Colégio Pedro II e Centro de Teatro do Oprimido. Convenientes: Celebraram A Autarquia Federal Colégio Pedro II (CPII) - CNPJ 42.414.284/0001.02 e o Centro de Teatro do Oprimido - CNPJ 016338890001-07. OBJETO: Instituir a cooperação técnica, artística e cultural entre as Partícipes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades nos campos da formação, pesquisa, produção e intercâmbio em assuntos educacionais, artísticos e culturais, assim como com relação ao estabelecimento de mecanismos para sua realização. PROCESSO: nº 23040.002120/2022-94. VIGÊNCIA: Fica estabelecida a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, Artística e Cultural 26/04/2022 até a data de 26/04/2023 para conclusão das metas pactuadas no Plano de Trabalho. PLANO DE TRABALHO: Concordam as Partícipes em realizar a integração das duas instituições educativas e culturais em questão, com a divulgação e a realização de programas, projetos e ações a serem coordenados pelo Colégio Pedro II e pelo Centro de Teatro do Oprimido, objetivando a formação cultural em artes cênicas. Data de Assinatura: 26/04/2022. Signatários: - Oscar Halac - C.P.F. nº. 511.005.257-34, Reitor do Colégio Pedro II; Graça Maria Andrade da Silva - C.P.F. nº 47477040353, Diretora Presidente Centro de Teatro do Oprimido.

CAMPUS REALENGO II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 155627 - CAMPUS REALENGO II

Nº Processo: 23785.000297/2021-61.
Pregão Nº 2/2021. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS REALENGO II.
Contratado: 19.088.605/0001-04 - MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS EIRELI. Objeto: Serviços continuados de apoio administrativo através de postos de portaria.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/05/2022 a 10/05/2023. Valor Total: R\$ 495.837,48. Data de Assinatura: 09/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/05/2022).

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Administração do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE NOTIFICA, via edital, a empresa LÚDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (CNPJ 12.153.969/0001-81), por estar em lugar incerto, acerca da decisão de aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro meses), proferida no Processo Administrativo nº 23034.005620/2020-03. O referido processo destina-se a apurar conduta caracterizada por fraude e comportamento inidôneo, no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 51/2011/FNDE, com tipificação no item 19.9 do edital de licitação e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002. Nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002, concede-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação, para que a empresa apresente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão. O referido documento pode ser encaminhado ao endereço eletrônico nuare@fnde.gov.br ou, conforme estabelecido na Portaria nº 182/2022/FNDE, por meio do Protocolo Digital disponível no Portal de Serviços Gov.BR. O pedido de vista do referido processo, o qual terá continuidade independente do encaminhamento da defesa, pode ser realizado pelo e-mail nuare@fnde.gov.br e não modifica o prazo concedido.

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

RETIFICAÇÃO

Nº Processo: 23034.023851/2020-91.

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00022/2022. Publicação do DOU, dia: 06/05/2022,

Edição: 85, Seção:3, Página: 48, Contrato 22/2022 - UASG

153173 - FNDE.

Onde se lê: Valor Total: R\$ 74.035,50. Leia-se: Valor Total: R\$ 39.591,18.

(COMPRASNET 4.0 - 09/05/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 158156 - IF DO ACRE

Nº Processo: 00944.270000/3925-20.
Pregão Nº 3/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE.
Contratado: 05.608.779/0001-46 - TEC NEWS EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de serviços de limpeza, conservação, higienização, capina e roçagem, com fornecimento de insumos materiais, utensílios e equipamentos, para atendimento das necessidades do Campus Baixada do Sol, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/05/2022 a 09/05/2023. Valor Total: R\$ 176.506,01. Cobertura orçamentária: 2022NE000175. Assinado eletronicamente por: Jefferson Viana Alves Diniz e Carlos Antônio Oliveira de Souza. Data de Assinatura: 09/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/05/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - UASG 158156 - IF DO ACRE

Nº Processo: 00944.270000/3925-20.
Pregão Nº 3/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE.
Contratado: 05.608.779/0001-46 - TEC NEWS EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de serviços de limpeza, conservação, higienização, capina e roçagem, com fornecimento de insumos materiais, utensílios e equipamentos, para atendimento das necessidades do Campus Rio Branco, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/05/2022 a 09/05/2023. Valor Total: R\$ 639.066,04. Cobertura Orçamentária: 2022NE0000177. Assinado eletronicamente por: Jefferson Viana Alves Diniz e Carlos Antônio Oliveira de Souza. Data de Assinatura: 09/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/05/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
CAMPUS PIRANHAS

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem por objeto registrar o reajuste em sentido estrito do valor do contrato nº 01/2020-campus piranhas, cuja data-base é o dia 11/12/2019..

(COMPRASNET 4.0 - 09/05/2022).'

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 23443.005860/2022-40. CONVÊNIO nº 011/2022 celebrado em 06/05/2022, entre o IFAM e NANSEN INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA. Objeto: Projeto "Pesquisa e desenvolvimento de placa adaptadora, Network Interface Card (NIC) LoRaWAN e NB-IoT, adaptada aos medidores inteligentes da NANSEN para países da América Latina", em consonância com o Plano de Trabalho elaborado de comum acordo entre as partes. Recursos: R\$1.631.225,56 (um milhão e seiscentos e trinta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 06/05/2022.

EDITAL Nº 58-GR/IFAM, DE 9 DE MAIO DE 2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O REITOR pro tempore do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no DOU N. º 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, resolve:

CONVOCAR, de acordo com os subitens 13.2.1 e 13.10, do Edital nº 002/2019, que tornou pública a abertura do concurso público para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o(a) senhor(a) JULIANA SOARES DE OLIVEIRA, candidato(a) aprovado(a) em 3º lugar na classificação de vagas reservadas aos negros ao Cargo de Professor EBTT na Área/Disciplina CIÊNCIAS SOCIAIS, para manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o e-mail: csm@ifam.edu.br, formalizando Aceite/Desistência da vaga no CAMPUS LÁBREA, em regime de trabalho de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, em conformidade com as Leis nº 8.112, de 11/12/1990 e nº 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012.

JAIME CAVALCANTE ALVES

CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022 - UASG 158273

Nº Processo: 23858000447202217 . Objeto: Aquisição de insumos e medicamentos para uso veterinário do IFAM-CSGC Total de Itens Licitados: 00040. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Para atendimento à demanda do DPEX/IFAM-CSGC E Por se tratar de uma única compra no exercício. Declaração de Dispensa em 06/05/2022. JOSE HAROLDO CAVALCANTE DE SOUZA. Dap. Ratificação em 06/05/2022. LEONAM MATOS CORREIA LIMA. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 17.504,00. CNPJ CONTRATADA : 27.587.125/0001-16 R A SACRAMENTO LTDA.

(SIDEAC - 09/05/2022) 158273-26403-2022NE800000

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo no. 23278.010020/2021-77. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 03/2022 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO, CNPJ: 13.908.702/0001-10. OBJETO: Cooperação Técnico-Científica e Cultural entre os convenientes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o treinamento de recursos humanos, desenvolvimento de difusão de tecnologia, editoração e publicação, planejamento e desenvolvimento institucional abrangendo as áreas de ensino, pesquisa e extensão, bem como a implantação do Centro de Referência do IFBA neste município, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022. Fundamento Legal: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações.

